



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Nº 14/2015

**RELATÓRIO
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Vitória/ES

I- HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Contrato nº. 60/2013
Processo nº.: 23068.007299/2013-77
Assunto: Projeto de Extensão “Conferências Municipais, Intermunicipais de Educação: Articulando Diálogos por um Sistema nacional de Ensino (CONAE-2014/ES)”
Origem de Recurso: Ministério da Educação
Vigência dos Instrumentos contratuais: 05/06/2013 A 05/11/2013
Fundação de Apoio: Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA
Coordenador responsável: Profª Cleonara Maria Schwartz e Profº Reginaldo Célio Sobrinho
Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II- ANÁLISE CONTÁBIL

2.1 RECEITAS TRANSFERIDAS

O recurso financeiro total previsto para o projeto foi de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme contrato nº 60/2013, fls. 88.

Foi transferido à FCAA para administração o montante no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) conforme abaixo demonstrado:

Quadro 01

EMPENHO				LIQUIDAÇÃO				PAGAMENTO CONTA POUP. 122153-1		
Nº	VALOR	DATA	FL	RECIBO	VALOR	DATA	FLS	VALOR	DATA	FLS
800854	385.000,00	23/5/2013	82	3859	360.000,00	5/6/2013	96	85.000,00	10/6/2013	661
								300.000,00	4/7/2013	662
	385.000,00				360.000,00			385.000,00		

Verificou-se, entretanto, divergência entre a conta corrente informada no recibo de pagamento às fls. 96 e a conta corrente movimentada no projeto, conforme abaixo demonstrado:

Dados bancários apresentados no recibo: Banco do Brasil, Agência 3084-8, C/C 121.019-x.
 Dados bancários de movimentação financeira: Banco do Brasil, Agência 3084-8, C/C 122153-1.

Recomendação 001:

Justificar divergência entre a conta informada no recibo e a conta de movimentação financeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

2.2. RECEITAS FINANCEIRAS

- ✓ Constatamos que a Fundação de apoio realizou aplicação financeira, com recurso do convênio, em Fundo de Renda Fixa, o que contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. Destaca-se a possibilidade de investimento em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do recurso for em prazo inferior a um mês, o que não ocorreu no projeto em tela.

Recomendação 002:

Justificar motivação para realização de aplicação financeira em Fundo de Renda Fixa, uma vez que a mesma contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

- ✓ Constatamos a realização de despesa com IR valor de R\$ 134,36 e IOF no valor de R\$ 200,10, conforme quadro abaixo, o que contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que diz:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:
[...]

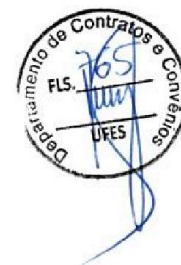
VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Quadro 02

EXTRATO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CONTA 122153-1						
DATA	REND.BRUTO	IR	IR DEVOLVIDO	IOF	REND.LIQUIDO	FOLHA
07/2013	1.436,67	54,88		196,78	1.185,01	672
08/2013	857,50	134,36	(54,88)	3,32	774,70	673
09/2013	697,53	-		-	697,53	674
10/2013	706,84	-		-	706,84	675
11/2013	556,81	-		-	556,81	676
12/2013	344,28	-		-	344,28	677
TOTAL	4.599,63	189,24	(54,88)	200,10	4.265,17	
INFORMES DE RENDIMENTO CONTA 122153-1						
DATA	REND.BRUTO	IR	IR	IOF	REND.LIQUIDO	FOLHA
07/2013	-	-		-	-	684
08/2013	731,60	134,36		-	597,24	684
09/2013	217,07	-		-	217,07	684
10/2013	91,24	-		-	91,24	685
11/2013	155,60	-		-	155,60	685
12/2013	3.094,18	-		-	3.094,18	685
TOTAL	4.289,69	134,36	-	-	4.155,33	
DIFERENÇA	309,94	54,88	(54,88)	200,10	109,84	

Recomendação 003:

Devolver IR e IOF nos valores de R\$ 134,36 e R\$ 200,10, respectivamente, pela falta de previsão legal para tais despesas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

- ✓ Verificamos inconsistências entre as informações contidas nos informes de rendimentos, fls. 684 e 685, e os extratos de aplicação financeira, fls. 672 a 677 conforme quadro 02:

Recomendação 004:

Apurar e justificar divergências demonstradas no quadro 02 relativas à:

- Divergência de 309,94 de Rendimento Bruto;
- Divergência de 200,10 de IOF;
- Divergência de 109,84 de Rendimento Líquido.

3.1. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- ✓ Verificamos nos extratos apresentados às fls. 661 a 670 as seguintes movimentações financeiras não identificadas:

Quadro 03

DATA	HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR
9/7/2013	Transferência on line	663.084.000.119.102	500,00
31/7/2013	Cheque Pago Outra Agência	850.002	8.408,89
10/9/2013	Transferência on line	663.084.000.119.102	600,00
19/9/2013	Transferência on line	663.084.000.117.058	(93,90)
1/10/2013	Transferência on line	663.084.000.119.102	(500,00)
12/12/2013	Transferência on line	663.084.000.117.058	(7,40)
TOTAL			8.907,59

Recomendação 005:

Justificar origem ou destino das movimentações financeiras supramencionadas com as devidas documentações.

4.1. DESPESAS

4.4.1 Palestrantes

- ✓ Constatamos a falta de identificação no extrato de conta corrente relativo ao pagamento de diversas guias de IRRF no valor de R\$ 511,89 e INSS no valor de R\$ 2.376,00, conforme abaixo demonstrado:

Quadro 04

IRRF			
PALESTRANTE	DATA	VALOR	FLS
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	31,89	179
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	128,11	184
Simone Alves Cassini	31/7/2013	31,89	195
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	128,11	220
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	31,89	230
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	31,89	265
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	128,11	270
TOTAL		511,89	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Quadro 05

INSS			
PALESTRANTE	DATA	VALOR	FLS
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	132,00	175
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	132,00	180
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	132,00	185
Simone Alves Cassini	31/7/2013	132,00	190
Simone Alves Cassini	31/7/2013	132,00	196
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	132,00	221
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	132,00	226
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	132,00	231
Andressa Bonatto	31/7/2013	132,00	236
Daniel Tojeira	31/7/2013	132,00	241
Marcia P.Wildemberg	31/7/2013	132,00	246
Andressa Bonatto	31/7/2013	132,00	251
Terezinha M. Shuchter	31/7/2013	132,00	256
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	132,00	261
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	132,00	266
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	132,00	271
Herivelto A. de C.	31/7/2013	132,00	298
Arthur Sérgio R. Viana	31/7/2013	132,00	321
TOTAL		2.376,00	

Recomendação 006:

Justificar o motivo da falta de informação no extrato de conta corrente dos pagamentos efetuados relativos ao IRRF no valor total de R\$ 511,89 e INSS no valor total de R\$ 2.376,00 conforme demonstrativo supra.

- ✓ Constatamos que o ISS retido relativo às RPA's dos palestrantes somam o valor R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), conforme demonstrado no anexo II, entretanto o pagamento realizado desse ISS foi de R\$ 1.620,00, conforme guia apresentada às fls. 390 e demonstrativo às fls. 389, diferença apurada de pagamento a menor no valor de R\$ 600,00.

Recomendação 007:

Justificar o não recolhimento de ISS da diferença apurada de R\$ 600,00.

4.4.2 Material de Consumo

- ✓ Verificamos que foi classificado como material de consumo gasto efetuado com a rubrica Outros Serviços de Terceiros PJ relativo à prestação serviço no valor de R\$ R\$ 3.200,26, da empresa Equipe Eventos, fls. 415.

Recomendação 008:

Reclassificar a despesa no valor de R\$ 3.200,26 para a Rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

4.4.3 INSS S/ Vínculo

- ✓ Constatamos a falta de identificação no extrato de conta corrente dos pagamentos de INSS no valor total de R\$ 5.520,00, conforme abaixo demonstrado:

Quadro 06

INSS			
PALESTRANTES	DATA	VALOR	FLS
Simone Alves Cassini	31/7/2013	240,00	593
Simone Alves Cassini	31/7/2013	240,00	594
Simone Alves Cassini	31/7/2013	240,00	595
Andressa Bonatto	31/7/2013	240,00	596
Arthur Sérgio R. Viana	31/7/2013	240,00	597
Daniel Tojeira	31/7/2013	240,00	598
Herivelto A. de C.	31/7/2013	240,00	599
Marcia P.Wildemberg	31/7/2013	240,00	600
Andressa Alves Ferreira	31/7/2013	240,00	601
Terezinha M. Shuchter	31/7/2013	240,00	602
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	240,00	603
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	240,00	604
Edson Maciel Peixoto	31/7/2013	240,00	605
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	240,00	606
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	240,00	607
Gilda Carsoso de Araújo	31/7/2013	240,00	608
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	609
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	610
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	611
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	612
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	613
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	614
Aparecida Agostini R. O.	31/7/2013	240,00	615
TOTAL		5.520,00	

Recomendação 009:

Justificar o motivo da falta de informação no extrato de conta corrente dos pagamentos efetuados relativos a INSS, parte da empresa, no valor total de R\$ 5.520,00 conforme demonstrativo supra.

- ✓ Constatamos ainda classificados na rubrica de INSS sem vínculo 20% o valor de R\$ 48,74 (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) relativos ao pagamento de IR retido sobre a nota de serviço prestado da empresa Equipe de Eventos Ltda, fls. 415.

Recomendação 010:

Reclassificar o pagamento IRRF no valor de R\$ 48,74 , fls. 637, para a Rubrica de Serviços Prestados Pessoa Jurídica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

4.4.4 Tarifa Bancária

- ✓ Verificamos no extrato de conta corrente débitos efetuados relativos à tarifa bancária no valor de R\$ 101,30, o que contraria o que contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que diz:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Recomendação 011:

Justificar o gasto efetuado com a devida devolução da despesa no valor de R\$ 101,30.

4.4.5 Planilha de Receita e Despesa

- ✓ Após a análise da prestação de contas encontramos o valor não realizado ou não justificado de R\$ 8.907,59, conforme planilha de receita e despesa demonstrada no anexo III.

Recomendação 012:

Após realização das recomendações solicitadas nesse relatório, recomendamos que seja refeita a planilha de receita e despesa com as devidas alterações solicitadas nas rubricas ajustes solicitados faz-se necessário a Refazer planilha de receita e despesa com as devidas alterações nas rubricas de Material de Consumo e INSS 20%.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Atenciosamente,

Vitória (ES) 26 de fevereiro de 2015.

Margarete Gonçalves de Souza
CONTADOR/PROAD/DCC
CRC-ES 7805/O
Matrícula SIApe
1865006

De acordo,
Em <u>27/02/15</u>

RAFAEL PETRI Diretor da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas – DCC/PROAD SIAPE 1662477